



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO
PERNAMBUCO

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

DECRETA:

LEI Nº 179

RT. 1ª - Ficam criados no quadro 882 - Const. e Consr de Rodovias-
Pessoal Variável, os cargos de:
Tratorista- Nível 14
Ajudante de tratorista, - Nível 12, com os vencimentos -
mensais de CR\$ 6.000,00 (SEIS MIL CRUZEIROS) e CR\$ 4.000,00
(QUATRO MIL CRUZEIROS).

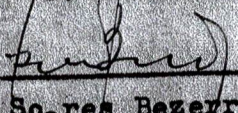
Parag. único- As despesas decorrentes da criação dos cargos acima -
correrão por conta da verba 8821.

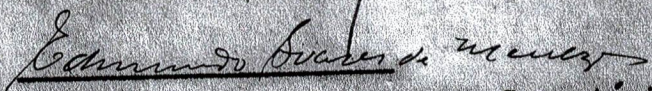
RT. 2ª - Fica criado um cargo de Escriturário, Nível 10, quadro 809
- com os vencimentos mensais de CR\$ 3.000,00 (TREIS MIL -
CRUZEIROS).

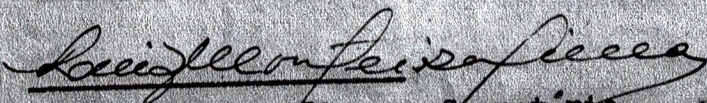
Parag. único- As despesas decorrentes da criação do cargo acima corre-
rão por conta da verba 8090- Serv. Div. Secretaria.

RT. 3ª - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Sessões, em 1º de fevereiro de 1962.


Ianard Soares Bezerra- Presidente


Edmundo Soares de Meneses- Secretário


Luiz Monteiro Lima - Secretário